



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2020.

DCDAO - 02/2020

EM  
J. AO PROJETO  
FERNANDO DINI  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente venho à presença de Vossa Excelência solicitar que o impacto financeiro e as declarações dos ordenadores de despesas aqui apresentados sejam anexados ao Projeto de Lei nº 23/2020 (PL-EX-07/2020), que dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sobre o benefício de refeição, do Vale Alimentação e dá outras providências.


Sendo só para o momento reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAQUELINE  
LILIAN BARCELOS  
COUTINHO:08510696810  
696810

Assinado de forma digital por JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO:08510696810  
Dados: 2020.02.14 15:33:47 -03'00'

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO  
Prefeita Municipal

  
Roberta G. A. P. S. G. Pereira  
Secretária Jurídica

Ao  
Exmo. Sr.  
FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA

CÂMARA MUNICIPAL - SOROCABA - 14/FEV/2020 - 16:25:196196 1/2

J



**REAJUSTE REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO DE 2019**

**SIMULAÇÃO DE REAJUSTE 4,31%**

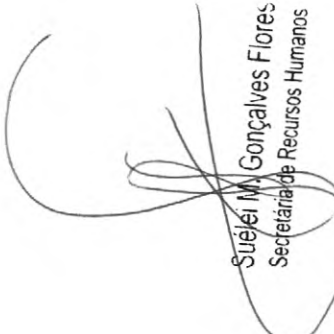
Órgão	Valores Folha (média) *	Folha Anual	% Reaj.	% Veget	Valor Reajuste Mensal	Valor Vegetativo Mensal **	Folha Atualizada Mensal	Folha Atualizada Anual
EMPTS	67.004,26	893.389,97	4,31%	0,00%	2.887,88	0,00	69.892,15	931.895,08
FUNSERV - Ativos	176.204,27	2.349.389,72	4,31%	3,00%	7.594,40	5.286,13	189.084,81	2.521.130,11
FUNSERV - Inativos	15.771.791,40	210.290.499,40	4,31%	0,00%	679.764,21	0,00	16.451.555,61	219.354.019,92
Prefeitura	62.500.541,76	833.340.348,44	4,31%	3,00%	2.693.773,35	1.839.016,25	67.033.331,36	893.777.527,97
SAAE	7.196.600,17	95.954.644,98	4,31%	3,00%	310.173,47	215.898,01	7.722.671,65	102.968.929,53
URBES	1.795.486,78	23.939.817,71	4,31%	0,00%	77.385,48	0,00	1.872.872,26	24.971.623,85
<b>Total</b>	<b>87.507.628,64</b>	<b>1.166.768.090,22</b>			<b>3.771.578,79</b>	<b>2.060.200,38</b>	<b>93.339.407,82</b>	<b>1.244.525.126,46</b>
<b>Receita Corrente Líquida PREVISTA NA LOA 2020:</b>								
<b>Porcentagem Estimada de Gastos com Pessoal PARA 2020 para a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal: ***</b>								
								<b>R\$ 2.755.480.805,57</b>
								<b>45,17%</b>

\* Os valores da folha (despesa orçamentária) têm base no Relatório de Execução Orçamentária da SEFAZ - Período janeiro/19 a dezembro/19.

\*\* Nos valores vegetativos da Prefeitura, foram desconsiderados os Agentes Políticos, Comissionados Externos e Professores Eventuais, que não têm evolução funcional.

\*\*\* Percentual calculado nos mesmos termos utilizados no Relatório de Execução Orçamentária da SEFAZ.

  
JULIANA LOPES SANTAGUIDA  
Chefe de Divisão de  
Adm. da Pagamento/SERH

  
Sueli M. Gonçalves Flores  
Secretária de Recursos Humanos


## DECLARAÇÃO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere a este projeto de lei, que prevê a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores públicos do município de Sorocaba, passo a informar que:

Na competência de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, na hipótese de ocorrer o reajuste de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) a referida despesa está em plena conformidade com:

1. a **Lei Orçamentária Anual nº 12.160, de 26 de dezembro de 2019**, que estima a receita e fixa a despesa no município de Sorocaba Para o exercício de 2020 (LOA).
2. a **Lei de Diretrizes Orçamentária nº 12.051 de 05 de agosto de 2019** (LDO).
3. a **Lei do Plano Plurianual nº 11.619 de 30 de novembro de 2017** (PPA 2018-2021).

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2020.



**MAURÍCIO PONGITOR**  
Diretor Geral

## **DECLARAÇÃO**

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao Projeto de Lei, em anexo, exclusivamente no que se refere à concessão de reajuste de vencimentos aos servidores públicos do Município de Sorocaba, passo a **DECLARAR**, nos termos do art. 17, § 6º, cc art. 16, inciso II, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que:

01 – A aprovação do referido Projeto de Lei tem plena adequação à Lei Municipal nº 12.160, de 26 de dezembro de 2019, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Sorocaba para o exercício orçamentário de 2020 (LOA 2020);

02 – A aprovação do referido Projeto de Lei tem plena compatibilidade com a Lei Municipal nº 11.619, de 30 de novembro de 2017, a qual estabelece o Plano Plurianual do Município de Sorocaba para o período de 2018 a 2021, definindo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal (PPA 2018/2021);

03 – A aprovação do referido Projeto de Lei tem plena conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Lei Municipal nº 12.051, de 5 de agosto de 2019, a qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências (LDO 2020).

Por fim, **DECLARO** ainda que a despesa oriunda da aprovação de tal Projeto de Lei **não ultrapassará** o previsto para o exercício orçamentário de 2020 da Prefeitura de Sorocaba, e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sorocaba, 14 de Fevereiro de 2020

**José Antonio de Oliveira Júnior**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
FUNSERV

### MINUTA DE PL

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sobre o benefício da refeição, revoga dispositivos da Lei 9.852, de 16 de dezembro de 2011, revoga os Decretos nº 20.120, de 02 de agosto de 2012, nº 21.374, de 11 de setembro de 2014 e nº 24.506, de 21 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste de vencimentos aos funcionários e servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional de Sorocaba, no índice de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento), a título de reposição decorrente de perdas inflacionárias.

**Parágrafo Único.** O percentual de reajuste que trata o “caput” deste artigo será aplicável sobre o vencimento-base do mês de dezembro de 2019, que será pago a partir de fevereiro de 2020, retroativo a janeiro de 2020.

**Art. 2º** O reajuste previsto no Art. 1º desta Lei será igualmente aplicável aos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta e Fundacional de Sorocaba, bem como aos funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observados os mesmos critérios contidos nos termos desta Lei.

**Art. 3º** O benefício de refeição passará a ser concedido por meio de Ticket Refeição, em quantidades correspondentes aos dias úteis existentes no mês.

**§ 1º** Somente farão jus ao benefício do Ticket Refeição os servidores ocupantes de cargos com jornada diária mínima de 08 horas, mediante adesão.

**§ 2º** O benefício previsto no “caput” será concedido mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de Ticket Refeição, podendo ser concedido, em caráter temporário, por meio de pagamento em folha dos servidores, em situações excepcionais, devidamente justificadas, não se incorporando, sob nenhuma hipótese, aos Vencimentos dos servidores e não constituindo salário base para nenhum efeito legal.

**Art. 4º** O desconto referente ao benefício do Ticket Refeição se dará com base na tabela prevista no Anexo I, aplicando-se o percentual sobre a base de vencimentos, sendo que o desconto não poderá ser superior ao valor da recarga mensal.

**§ 1º** Para fins de aplicação do desconto mencionado no “caput” deste Artigo, serão computados, para cálculo da faixa salarial, os vencimentos fixos que compõem a remuneração do servidor, inclusive os vencimentos dos cargos em comissão, com exceção da Sexta Parte, do Adicional por Tempo de Serviço, Insalubridade, Periculosidade e o RETP



PA 2.531/2020

<b>ANEXO I – Ticket Refeição</b>		
<b>Faixa Salarial</b>		<b>Desconto</b>
<b>De</b>	<b>Até</b>	
R\$ -	R\$ 2.500,00	4,0%
R\$ 2.500,01	R\$ 3.959,49	5,0%
R\$ 3.959,50	R\$ 99.999,99	100%

<b>ANEXO II – Vale Alimentação</b>			
<b>Faixa Salarial</b>		<b>Porcentagem / Valor de Desconto</b>	
<b>De</b>	<b>Até</b>		
R\$ -	R\$ 2.156,99	5%	R\$ 15,00
R\$ 2.157,00	R\$ 2.516,49	10%	R\$ 30,00
R\$ 2.516,50	R\$ 2.875,99	18%	R\$ 54,00
R\$ 2.876,00	R\$ 3.235,49	25%	R\$ 75,00
R\$ 3.235,50	R\$ 3.594,98	40%	R\$ 120,00
R\$ 3.594,99	R\$ 3.959,49	65%	R\$ 195,00
R\$ 3.959,50	R\$ 99.999,00	100%	R\$ 300,00

  
Jose Antonio de Oliveira Junior  
Diretor Administrativo e Financeiro  
FUNSERV